TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Disponibilização de link de acesso à internet	26.400	Megabyte
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Infra Estrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	2.400
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutrua de Ipaporanga/CE			

MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	2.400
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Ipaporanga/CE			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Asistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	7.200
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Socialde Ipaporanga/CE			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	3.600
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 1 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Ipaporanga/CE

MANIFESTANTE: Secetraria de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	4.800
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secetraria de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos de Ipaporanga/CE			

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	4.800
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secetraria de Cultura e Turismo de Ipaporanga/CE			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal da Educação - FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	24.000
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secetraria de Educação, através do FUNDEB de Ipaporanga/CE			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação - FME

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Disponibilização de link de acesso à internet	Megabyte	24.000
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secetraria de Educação de Ipaporanga/CE			

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Disponibilização de link de acesso à internet	120.000	Megabyte	5,22	626.400,00
Prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas Secretarias de Ipaporanga/CE					

1.2. Especificação dos serviços.

Instalação e Configuração

1.2.1. Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

1.2.1.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.

1.2.1.2. Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com tipo de link solicitado na ordem de serviço e constante no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 2 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

1.2.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários a operacionalização e execução dos serviços ora solicitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

1.2.1.4. Os equipamentos necessários para a interligação (fibras, Caixa de emendas, licenças, Conectores, Onu) deverão ser fornecidos pela Contratada, e os mesmos deverão atender as normas legais vigentes e obedecer aos padrões ABNT.

1.2.1.5. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (Vinte e quatro) horas após aberto o chamado.

1.2.1.6. A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar ônus para Secretaria contratante.

1.2.1.7. A Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas parede ou teto, com dispositivos próprios.

1.2.1.8. A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da Prefeitura/Secretaria contratante.

1.2.1.9. O prazo máximo de instalação dos acessos, será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas; esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

1.2.1.10. O link instalado e configurado de acordo com endereços solicitados pela Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços de Internet (Navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção, funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

1.2.1.11. Caso o link esteja com defeito, a manutenção dos serviços de assistência técnica será realizada em qualquer horário, sete dias por semana.

1.2.1.12. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para resolução do problema.

Serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva)

1.2.2. Dos serviços de assistência técnica, compreendem:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 3 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica de administração municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

1.2.2.2. A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.2.2.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração municipal e fornecer, no prazo máximo de 08 (oito) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço.

1.2.2.4. A CONTRATADA deverá dispor de maneira exclusiva, pelo menos 01 (um) técnico para ficar a disposição das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.2.2.5. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.2.6. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus par a administração, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

1.2.3. A empresa CONTRATADA deverá ter e manter uma base de atendimento na sede do município de Ipaporanga, com estrutura física, técnicos, ferramentas, equipamentos e tudo mais que se faça necessário para o pronto atendimento dos serviços demandados.

1.2.4. A comprovação da sede da base de atendimento deverá ser comprovada por ocasião no prazo de até 30 (trinta) após assinatura do contrato, mediante a apresentação de documento público e registrado em Cartório, que comprove a propriedade do imóvel, ou através de contrato de locação imobiliária, firmado nos termos das leis vigentes para contratos da espécie.

Justificativa da Base de Atendimento

1.2.4.1. A contratação dos serviços de fornecimento de internet objetiva garantir a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas por esta instituição, assegurando um serviço estável, de alta qualidade e com suporte técnico adequado. Considerando que grande parte dos processos operacionais e administrativos ocorre de forma virtual, é essencial que haja um atendimento ágil para solucionar eventuais falhas ou instabilidades no fornecimento de internet, mitigando impactos negativos nas operações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 4 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

1.2.4.2. Dessa forma, faz-se necessária a exigência de que a empresa contratada disponha, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de uma base de atendimento localizada neste município. A presença física de uma estrutura de suporte técnico contribuirá para a redução dos prazos de resposta e resolução de incidentes, garantindo maior eficiência na prestação do serviço. Além disso, essa medida possibilitará um contato direto e mais acessível entre a instituição contratante e a prestadora do serviço, otimizando a comunicação e promovendo maior confiabilidade na execução contratual. Assim, a exigência de instalação de uma base local justifica-se pela necessidade de garantir um suporte técnico imediato, minimizando riscos de interrupção e assegurando a qualidade contínua da conexão de internet, fator essencial para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O futuro contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e forma previstos na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

1.6.1. Estima-se, conforme demostrado, o total mensal de aproximadamente 10.000 megabytes, sendo distribuídos entre as unidades administrativas.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 5 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

5.1. O prazo de execução e instalação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço e enviada pelo setor competente.

5.1.1. No caso de empresa ganhadora com sede/filial já instalada na cidade de Ipaporanga, o prazo de execução e instalação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Locais a serem instalados os serviços de internet.

Instituição	Setor / Órgão	Quantidade de Ponto
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	**SEC. DE ADMINITRAÇÃO**	16
	Gabinete da Secretária	
	Administrativo	
	Recepção	
	Recursos Humanos	
	Areninha	
	GABINETE	
	Gabinete do Prefeito	
	Chefe de Gabinete	
	Procuradoria	
	Sala dos advogados	
	Ouvidoria	
	Controladoria	
	SEC. DE FINANÇAS	
	Financeiro	
	Setor de Compras/Digitalização	
	Licitação	
	Setor de Tributos	
	Contabilidade	
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	**SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANS.**	2
	Gestão	
	Almoxarifado	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**SEC. DE MEIO AMBIENTE**	2
	Gestão	
	Administrativo/Técnico	
DIRETORIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL / DETRAN	**DIGMUTS**	4
	Coordenação	
	Administrativo	
	Recepção	
	DETRAN	
	Atendimento	
GINÁSIO MUNICIPAL E ARENINHA	Ginásio	2
	Areninha – Centro	
SECRETARIA DE SAÚDE	**SEC. DE SAÚDE**	62
	Gabinete	
	Sala dos Sistemas	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 6 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

	Atenção Básica	
	Imunização	
	Transportes	
	Central de Regulação	
	Recepção	
	Almoxarifado	
	Vigilância Sanitária	
	Endemias	
	ACADEMIA DA SAÚDE	
	Coordenação	
	CAPS	
	CAF	
	Recepção	
	Sala do Psicólogo/Psiquiatra	
	Sala da Enfermagem	
	Sala da Neuro-psicopedagoga	
	Sala da Assistente Social	
	Coordenação	
	PSF CENTRO	
	Farmácia	
	Recepção	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Odontológico	
	Sala de Vacina	
	Acolhimento	
	Psicopedagoga	
	Coordenação	
	PSF CENTRAL	
	Farmácia	
	Recepção	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Odontológico	
	Consultório Médico	
	Fisioterapia	
	Sala de Vacinas	
	Acolhimento	
	Sala da Fonoaudióloga	
	Coordenação	
	HOSPITAL	
	SAME	
	Coordenação	
	Recepção	
	Farmácia	
	Sala de Estabilização	
	Acolhimento	
	Consultório Médico	
	Urgência	
	Laboratório	
	Sala de Raio-X	
	Observação	
	Posto A	
	05 Enfermarias	
	Esterilização	
	Centro Cirúrgico	
	Copa	
	Lavanderia	
	Limpeza	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 7 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

	Sala de descanso – Médicos	
	Sala de descanso – Enfermeiros – Posto A	
	Sala de descanso – Enfermeiros – Plantão	
	Sala de descanso – Motoristas	
	UBS FRANCISCO MOACIR MOREIRA - MULUNGU	
	Sala da Enfermagem	
	Sala dos Procedimentos	
	Recepção	
	Sala de vacina	
	Consultório Médico	
	Cozinha	
	UBS PEDRO GOMES DE SOUSA – LAGOA DO BARRO	
	Sala dos Procedimentos	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Médico	
	Consultório Odontológico	
	Sala de vacina	
	Coordenação	
	Recepção	
	Cozinha	
	UBS ESTREITO	
	Sala de vacina	
	Consultório Médico	
	Sala da Enfermagem	
	Recepção	
	Cozinha	
	UBS CAJÁS DOS JORGES	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Médico	
	Recepção	
	Farmácia	
	Cozinha	
	Sala de vacina	
	Consultório Odontológico	
	UBS SÍTIO ARARAS	
	Recepção	
	Sala de vacina	
	Sala de Triagem	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Médico	
	Consultório Odontológico	
	Cozinha	
	UBS ÁGUA BRANCA	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Médico	
	Sala de vacina	
	Recepção	
	Cozinha	
	UBS SACRAMENTO	
	Consultório Médico	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Odontológico	
	Sala de vacina	
	Coordenação	
	Recepção	
	Cozinha	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 8 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

	UBS TORRÕES	
	Sala da Enfermagem	
	Consultório Médico	
	Sala de vacina	
	Cozinha	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E JUVENTUDE	**SEC. DE CULTURA**	9
	Gestão	
	Coordenadoria de Desporto	
	Juventude	
	Recepção	
	Assessoria de Comunicação	
	BIBLIOTECA	
	Recepção	
	BALNEÁRIO	
	Pátio	
	Palco	
	Areninha	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	**SEC. DE AGRICULTURA**	10
	Gestão	
	PAA – Leite/Sala do INCRA	
	Recepção	
	Sala do Veterinário	
	Cozinha	
	PAA - Alimentos	
	EMATERCE	
	Recepção	
	Cozinha	
	Sala de Atendimento 01	
	Sala de Atendimento 02	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO DO PAÇO)	**SEC. DE ASSISTÊNCIA**	18
	Gestão	
	Coordenação do Cadastro Único	
	Setor da Junta Militar/Setor de Identificação	
	Recepção	
	PSE	
	Cozinha/arquivo	
	Administrativo	
	Entrevistadores	
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
	Coordenação	
	Recepção	
	PAIF	
	Atendimento Individual	
	Refeitório	
	Sala de Grupo (SCFV)	
	Sala das técnicas do SCFV e Criança Feliz	
	CONSELHO TUTELAR	
	Sala de Atendimento	
	COZINHA COMUNITÁRIA	
	Coordenação	
	Cozinha/Pátio	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**SEC. DE EDUCAÇÃO**	130
	03 Salas do Setor Pedagógico	
	Gabinete	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 9 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

	Setor de Informática	
	Administrativo	
	Setor de informação	
	Sala dos Conselhos	
	Secretaria Executiva	
	Recepção	
	Almoxarifado	
	Busca Ativa	
	Setor de Eventos	
	Cozinha	
	NAPE	
	Coordenação	
	Administrativo	
	03 Salas de atendimento	
	Recepção	
	CENTRO DE FORMAÇÃO	
	Coordenação	
	02 Salas de Reuniões	
	SETOR DA MERENDA ESCOLAR	
	Coordenação	
	EFF GOV. WALDEMAR DE ALCÂNTARA	
	Coordenação	
	Secretaria	
	Gerência	
	Sala de Planejamento (1° ao 5° ano)	
	Sala de Planejamento (6° ao 9° ano)	
	Giroteca	
	Pátio (1° ao 5° ano)	
	Pátio (6° ao 9° ano)	
	Sala AEE	
	21 Salas de aula	
	Almoxarifado	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL - CEI	
	Gestão	
	Sala dos professores	
	03 Salas de aula	
	Refeitório/Cozinha	
	Sala AEE	
	EMEI PEQUENO PRÍNCIPE	
	Coordenação/Direção	
	Sala dos professores	
	10 Salas de aula	
	Sala AEE	
	Sala de Leitura	
	Secretaria	
	Almoxarifado	
	EEF ANTONIO LOPES TEIXEIRA - MULUNGU	
	Giroteca	
	Sala da Gestão	
	Sala dos Professores	
	Sala de Mídia	
	Sala de aulas	
	Cozinha	
	EEF JOSÉ DOMINGOS DE MORAIS – LAGOA DO BARRO	
	Cozinha	
	Sala de aula 01	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 10 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

	Sala de aula 02	
	Sala de aula 03	
	Sala de aula 04	
	Sala de aula 05	
	Sala de aula 06	
	Sala de aula 07	
	Sala de aula 08	
	Giroteca	
	Sala dos professores	
	Digitação	
	Sala de Núcleo Gestor	
	Almoxarifado	
	Pátio	
	CRECHE RAQUEL DE QUEIROZ – LAGOA DO BARRO	
	Cozinha	
	Sala	
	EEF LUIZ LOPES DE SOUSA - ESTREITO	
	Cozinha	
	Sala 01	
	Sala 02	
	Sala 03	
	Pátio	
	EEF JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA – CAJÁS DOS JORGES	
	Direção	
	Secretaria	
	Sala dos professores e demais espaços	
	Sala de leitura	
	Tecnoleitura	
	EEF MARCOS DE ALMEIDA NETO – SÍTIO ARARAS	
	Sala da Gestão	
	Sala dos Professores	
	Giroteca	
	Secretaria	
	Espaços comuns	
	EEF SANTA RITA DE CÁSSIA – ÁGUA BRANCA	
	Sala dos professores	
	Sala da direção	
	Cozinha	
	Secretaria	
	Sala de aula	
	Tecnoleitura	
	Pátio	
	EEF MACARO JORGE SOARES – SACRAMENTO	
	Sala dos professores	
	Diretoria	
	Giroteca	
	Multimeios	
	Celulares na escola	
	ANEXO EEF MACARO JORGE SOARES – TORRÕES	
	Sala dos professores	
	Celulares na escola	
SEC. DE ADMINISTR AÇÃO	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	2
	Praça da Bíblia	
	Areninha Maria Mendes	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 11 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 12 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 13 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 14 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 15 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 16 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 17 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.32. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 18 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 19 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ipaporanga/CE, --

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 20 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

ASSINATURAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO
RESPONSAVEL PELA ELABORACAO DO TERMO DE REFERENC

Em 15/04/2025, conforme horário oficial de Brasilia
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/
informando o código: 124-844-025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 124-844-025
PÁGINA: 21 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47